CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 3293 de 19 90

Promovente: JOSÉ MARQUES CAMPOY

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 27/90

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1326/87.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 21 de 08 de 90 Ana Maria Campos Diretor da Secretaria	Vereador Arlando Cassano 22/08/90	Ao vereador Silvano P. Jamaica Secretaria 18.09.90	Ao Vereador José M. Campoy 18/09/90
Aprovado por unanimidade 24-9-90			

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1441 - 27.09.90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

PROJETO DE LEI Nº 24 /90

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1326.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1326 de 02 de dezembro de 1987 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A Rua 22 passa a denominar-se RUA JOAQUIM DE ALMEIDA PINA, e a Rua Bahia, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. José de Moura Resende e Expedicionário Américo Costa, passa a denominar-se RUA JOÃO TEIXEIRA".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 20 de agosto de 1990

José Marques Campoy
Vereador

13293
20/08/90

JUSTIFICATIVA - O presente Projeto de Lei visa corrigir uma falha quando da elaboração do Projeto de Lei que foi aprovado por esta Casa e transformado na Lei Municipal nº 1326. Conforme a Exposição de Motivos que acompanhou o então Projeto de Lei, a Rua Bahia teria a sua denominação alterada no trecho entre as Ruas Dr. José de Moura Resende e Américo Costa, para prestar merecida homenagem póstuma ao saudoso servidor público municipa João Teixeira e acabar com as confusões geradas após a construção da casa do instrutor do Tiro de Guerra, o que acabou seccionando a Rua Bahia. Porém, a falha no Projeto e na LeiLei sancionada pelo então chefe do Executivo, só veio trazer maior confusão aos moradores e aos que procuram a Rua Bahia e a Rua João Teixeira. Com a nova redação proposta pelo presente Projeto de Lei, a confusão ficará desfeita e a Prefeitura poderá tomar as devidas providências para a colocação das placas indicativas das duas vias públicas, comunicando o fato à ECT, à CPFL e ao SAAE para a correção dos endereços e dirimir de uma vez por todas com as dúvidas ainda existentes.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1326 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre alteração de denominação de vias públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - As Ruas Bahia e 22 passam a denominar-se "RUA JOÃO TEIXEIRA" e "RUA JOAQUIM DE ALMEIDA PINA", respectivamente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 02 de dezembro de 1987.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça

Processo n.º 3293 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 27/90

Assunto: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1326

Senhor Presidente;

Realmente, o Douto Vereador José Marques Campoy, autor do presente projeto de Lei, esta coberto de razão.

Esta coberto de razão, porque a lei 1326 de 02 de dezembro de 1987, se revestiu de vicio insanável, quando de sua elaboração, não tendo, naquela oportunidade observado a desafetação ocorrida, culimando com a irregularidade apontada na referendada lei. portanto, podendo sómente ser regularizada através de nova lei.

Temos para nós que o referendado projeto de lei não altera, e tão pouco viola qualquer dispositivo constitucional, motivo pelo qual, o nosso parecer é pela procedência, por revelar-se da necessidade em proceder a corrigenda.

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA _____

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de _____

Assunto: _____

_____

_____